



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2017

### **Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

*O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 01 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 367 – Educação Especial

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Projeto Atividade: 2.041 – Mant. Educ. Esp. - Subv. Social a APAE de Ponte Nova

335043 Subvenções Sociais ..... R\$ 26.000,00

**Art. 2º** - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 07 01 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência Social Geral Projeto Atividade: 2.089 – Subv. Social as Associações Assistenciais

335043 Subvenções Sociais ..... R\$ 26.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1225 de 12/12/2016- Lei Orçamentária Anual;
- III - a conceder contribuição financeira em favor da APAE Ponte Nova até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 05 de maio de 2017.

**Gustavo Castro de Andrade**  
**Prefeito Municipal**